

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017/SEINFRA – ABRE INSCRIÇÕES PARA O CADASTRAMENTO DE EMPRESAS DE JOINVILLE INTERESSADAS EM RECEBER CARGAS EXCEDENTES DE RESÍDUO SÓLIDO RECICLÁVEL PROVENIENTE DA COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO.**

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, por meio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA**, representado neste ato pelo Secretário Romualdo T. de França Junior, torna público que realizará Chamamento Público para Empresas de reaproveitamento de resíduo sólido reciclável, regularmente constituídas e localizadas no município de Joinville, que tenham interesse em receber cargas excedentes de resíduo sólido reciclável proveniente da coleta seletiva.

#### **1. OBJETO**

1.1 Cadastrar Empresas de reaproveitamento de resíduo sólido reciclável interessadas em firmar junto ao Poder Executivo Municipal, Termo de Adesão para recebimento das cargas excedentes de resíduo sólido reciclável proveniente da coleta seletiva.

1.1.1 Entende-se por carga excedente, o resíduo sólido reciclável não absorvido pela demanda das cooperativas de trabalhadores de material reciclável cadastradas junto à Prefeitura Municipal.

#### **2. LOCAL E PRAZO**

2.1 As Empresas interessadas poderão requerer o cadastramento na Secretaria de Infraestrutura Urbana, localizada na Rua Saguaiçu 265, Bairro Saguaiçu, a partir do dia 20 de fevereiro de 2017, durante o horário de expediente, mediante o preenchimento de Formulário de Cadastramento (Anexo I) e o cumprimento dos requisitos previstos no item 3 deste edital.

2.1.1 O cadastramento ficará aberto as Empresas interessadas por prazo indeterminado.

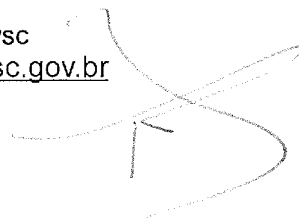
#### **3. DAS CONDIÇÕES PARA O CADASTRAMENTO**

3.1 Para participar do processo de cadastramento, as Empresas interessadas deverão preencher Formulário de Cadastramento e apresentar os documentos solicitados abaixo:

3.1.1 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, (Anexo III);

3.1.2 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.1.3 Contrato Social atualizado e registrado com as alterações posteriores, se houverem, na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina;





## Secretaria de Infraestrutura Urbana

- 3.1.4 Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pela empresa;
- 3.1.5 Certidão Negativa de Débitos do Sistema de Seguridade Social (INSS);
- 3.1.6 Certidão Negativa de FGTS;
- 3.1.7 Certidão Negativa de débitos de Tributos Municipais ou declaração de sua isenção;
- 3.1.8 Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais ou declaração de sua isenção;
- 3.1.9 Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;
- 3.1.10 Declaração de não dependência das cargas excedentes para o pleno funcionamento da Empresa;
- 3.1.11 Alvará de localização e funcionamento;
- 3.1.12 Licença Ambiental de Operação (LAO) específica para central de triagem de resíduos sólidos urbanos oriundos da coleta convencional.

### **4. DO CHAMAMENTO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO**

4.1 A Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, celebrará com as Empresas cadastradas, Termo de Adesão de acordo com a ordem de inscrição e a comprovação das exigências constantes no item 3 deste edital.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DAS CADASTRADAS**

5.1 Atender de forma compromissada a realização do serviço de triagem e classificação do resíduo sólido reciclável respeitando sempre o que for pactuado neste Edital e Termo, assumindo a responsabilidade inerente da atividade.

5.2 Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados no recebimento do resíduo sólido reciclável para o desenvolvimento de atividade de triagem e classificação do resíduo sólido reciclável, provenientes da coleta seletiva do Município, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este edital.

5.3 Obedecer as regras da legislação em vigor.

### **6. DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 A fiscalização da execução do serviço será exercida pelos órgãos competentes.



## Secretaria de Infraestrutura Urbana

6.2 Independentemente da fiscalização por parte do Município, deverá a empresa cadastrada se responsabilizar pelo regular exercício da atividade, com constante aprimoramento de seus métodos gerenciais e/ou Sistema de Gestão Ambiental - SGA.

### 7. DAS PENALIDADES

7.1 A inobservância pela Empresa cadastrada, de cláusula ou obrigação constante no Edital e Termo, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará à SEINFRA a rescindir o Termo de Adesão.

### 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Convocadas para a assinatura do Termo de Adesão as Empresas cadastradas não poderão se furtar a receber o resíduo sólido reciclável excedente, conforme estabelecido neste Edital.

8.2 Fica reservada à SEINFRA a faculdade de revogar o cadastramento, de acordo com a oportunidade e conveniência do Poder Executivo Municipal, sem assistir a cadastrada qualquer direito à indenização, assegurado o exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório.

8.3 A celebração do Termo de Adesão não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Prefeitura de Joinville e os funcionários da Empresa cadastrada.

8.4 A Cadastrada apenas receberá as cargas excedentes do resíduo sólido reciclável isentando ao Município da obrigatoriedade de entregas regulares das cargas seletivas.

8.5 Será descadastrada, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver as mesmas condições exigidas para a sua habilitação.

8.6 A interessada no cadastramento é responsável pela fidelidade das informações e dos documentos que apresentar:

- a) Anexo I - Formulário de Cadastramento;
- b) Anexo II - Termo de Adesão; e
- c) Anexo III - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

8.7 Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da lei federal nº 8.666/93 e demais legislações em vigor.

Joinville, 02 de fevereiro de 2017.

**Romualdo T. de França Junior**  
Secretário - SEINFRA



## Secretaria de Infraestrutura Urbana

### Anexo I

### FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO

#### 1. Identificação:

Razão Social		
CNPJ		
Nome Fantasia		
Endereço	nº	
Cep	Bairro	
Complemento		
Telefone	Fixo	Celular
Representante		
e-mail		

#### 2. Documentos:

1. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos	
2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);	
3. Contrato Social	
4. Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pela empresa;	
5. Certidão Negativa de Débitos do Sistema de Seguridade Social (INSS);	
6. Certidão Negativa de FGTS;	
7. Certidão Negativa de débitos Tributos Municipais ou declaração de sua isenção;	
8. Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais ou declaração de sua isenção;	
9. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;	
10. Licença Ambiental de Operação – LAO;	
11. Alvará de localização e funcionamento;	
12. Comprovante de endereço;	
13. Declaração de não dependência das cargas excedentes para o pleno funcionamento da Empresa.	

#### 3. SEINFRA:

Número de Inscrição	/20
---------------------	-----

#### 4. Local e Data:

Joinville,	de	de 20
------------	----	-------

#### 5. Assinatura:

SEINFRA	NOME _____ ASSINATURA _____
EMPRESA	NOME _____ ASSINATURA _____



## Secretaria de Infraestrutura Urbana

### Anexo II

#### TERMO DE ADESÃO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 20\_\_\_\_ o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura Urbana e a **EMPRESA** \_\_\_\_\_

neste ato representado pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_, doravante denominados **MUNICÍPIO** e **CADASTRADA** respectivamente, resolvem firmar o presente **TERMO DE ADESÃO** mediante as cláusulas e condições nele contida.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente **Termo de Adesão** tem por objeto regularizar a distribuição das cargas excedentes de resíduo sólido reciclável proveniente da coleta seletiva, que não são absorvidas pelas cooperativas de trabalhadores de material reciclável de Joinville.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO

2.1 Os subscritores do presente **Termo de Adesão** assumem reciprocamente o compromisso de atuar de maneira articulada e em parceria, propiciando as condições necessárias para a implementação de atividades conjuntas entre o Município e a Cadastrada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

##### 3.1. Do Município:

3.1.1 Entregar as cargas excedentes de resíduo sólido reciclável proveniente da coleta seletiva as Cadastradas de acordo com a ordem de inscrição e capacidade de recebimento declarada pela Cadastrada.

##### 3.2. Da Cadastrada:

3.2.1 Receber o resíduo sólido reciclável dentro de sua capacidade de trabalho, ficando obrigada a cumprir com as boas práticas de triagem.

3.2.2. Não utilizar o resíduo sólido reciclável recebido para o repasse a terceiros, sem ter desenvolvido as atividades de triagem e classificação ou executar qualquer outra finalidade contrária ao estabelecido neste Termo.

3.2.3 Comunicar por escrito à SEINFRA, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, qualquer impedimento que interfira no cumprimento ao pactuado quanto ao recebimento.



## Secretaria de Infraestrutura Urbana

3.2.4 Cumprir os horários de recebimento das cargas excedentes seletivas conforme horário de funcionamento da Concessionária responsável pela coleta e entrega do resíduo sólido reciclável no local indicado pela Cadastrada.

3.2.5 Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrente deste Edital e Termo.

3.2.6 Ficar responsável pela disposição final ambientalmente adequada do rejeito resultante das cargas excedentes de resíduo sólido reciclável.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 Este Termo vigorará por prazo indeterminado.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DISTRIBUIÇÃO DAS CARGAS EXCEDENTES

5.1 As cargas excedentes de resíduo sólido reciclável serão distribuídas conforme a estimativa de demanda diária, de forma igualitária entre as cadastradas, respeitando a ordem de cadastramento de cada Cadastrada e o limite de recebimento proposto na cláusula sexta pela Cadastrada.

### CLÁUSULA SEXTA – DA CAPACIDADE DE RECEBIMENTO

6.1 A Cadastrada declara possuir capacidade de recebimento de até \_\_\_\_\_ cargas/dia.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PENALIDADE

7.1 A inobservância, pela Cadastrada, de qualquer cláusula ou obrigação constante no Edital e/ou neste Termo, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o Município, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e modificações feitas pela Lei nº 8.883/94.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido por qualquer uma das partes sem justificativa e sem que caibam quaisquer ônus entre si, desde que comunicado mediante notificação à outra parte, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, preservando-se direitos e obrigações advindas neste período. E, por estarem de pleno acordo, os participantes assinam o presente **TERMO DE ADESÃO** em 03 (três) vias, de igual teor, valor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas e identificadas.



## Secretaria de Infraestrutura Urbana

Joinville, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

### EMPRESA

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura

\_\_\_\_\_

### PREFEITURA DE JOINVILLE

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura

\_\_\_\_\_

### TESTEMUNHA

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura

\_\_\_\_\_

### TESTEMUNHA

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura

\_\_\_\_\_

---

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, para fins de participação no processo de Cadastramento nº 00\_\_\_\_\_/20\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os devidos fins declara expressamente que não incorre em qualquer dos impedimentos a seguir:

- a) Não foi declarado inidôneo por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a administração pública, ou com qualquer das suas entidades da administração indireta;
- c) Não teve contrato rescindido, por deficiência dos serviços prestados, ou por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não possui débitos com os órgãos da Administração direta ou indireta do Município;
- e) Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, FGTS e INSS.
- f) Não utiliza do trabalho noturno, perigoso ou insalubre de menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser verdade, firmo a presente, nos termos e sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

